



PORTARIA CONJUNTA Nº 622/PR/2017

(Alterada pelas [Portarias Conjuntas da Presidência nº 868/2019](#) e [nº 1449/2023](#))

Dispõe sobre a implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nas unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG - que especifica.

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE e o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#), o inciso III do [art. 30](#), o inciso V do [art. 31](#) e o inciso I do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior eficiência na gestão pública, observados os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos;

CONSIDERANDO que, em 26 de julho de 2016, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, aderiu ao Acordo de Cooperação nº 10/2016, firmado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF4 e o Conselho dos Tribunais de Justiça, por meio do qual é cedido, gratuitamente, ao Conselho dos Tribunais de Justiça o direito de uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme regras estabelecidas na [Resolução do TRF4 nº 56](#), de 14 de junho de 2011;

CONSIDERANDO que a [Portaria Conjunta da Presidência nº 573](#), de 28 de setembro de 2016, instituiu o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito do TJMG, e constituiu o seu Comitê Gestor;

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 593](#), de 30 de novembro de 2016, que regulamentou a implantação do SEI como sistema oficial de processamento eletrônico de documentos, processos e expedientes administrativos no âmbito do TJMG;

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 1º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 593](#), de 2016, no sentido de que “a implantação do SEI nas unidades administrativas da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância, localizadas na Capital e no interior do Estado de Minas Gerais, será gradativa e obedecerá ao cronograma estabelecido pelo Comitê Gestor do SEI.”;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Gestor do SEI, na reunião realizada no dia 8 de março de 2017,

RESOLVEM:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Art. 1º Fica implantado, a partir de 3 de abril de 2017, o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nas seguintes unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG:

I - Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos - DEARHU;

II - Programa Novos Rumos;

III - Setor de Transportes.

~~Art. 2º O SEI será o sistema oficial de processamento eletrônico de documentos, processos e expedientes administrativos entre as unidades citadas no art. 1º desta Portaria Conjunta e as demais unidades administrativas onde o Sistema tenha sido implantado.~~

~~§ 1º Até posterior deliberação, a tramitação de expedientes afetos a servidores e magistrados com a DEARHU através do SEI será restrita aos usuários lotados nas unidades administrativas subordinadas à Presidência e à Corregedoria-Geral de Justiça.~~

~~§ 2º A utilização do SEI pelas unidades de que trata o art. 1º desta Portaria Conjunta observará o disposto nas [Portarias Conjuntas da Presidência nº 573](#), de 28 de setembro de 2016, e [nº 593](#), de 30 de novembro de 2016.~~

~~§ 3º Para agilizar a tramitação dos documentos no âmbito da DEARHU, os usuários deverão observar o correto direcionamento de suas demandas, conforme o que consta no Anexo I da [Portaria Conjunta da Presidência nº 593](#), de 2016. (Nova redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 868/2019](#).)~~

~~§ 3º Para agilizar a tramitação dos documentos no âmbito da DEARHU, os usuários deverão observar o correto direcionamento de suas demandas, conforme o que consta nos Anexos I, II e III desta Portaria Conjunta.~~

~~§ 4º A tramitação de documentos não mencionados nos Anexos de que trata o parágrafo anterior deverá observar as atribuições legais dos setores que integram a DEARHU, nos termos da [Resolução da Corte Superior nº 522](#), de 8 de janeiro de 2007. (Artigo revogado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1449/2023](#))~~

~~Art. 3º O treinamento para utilização do SEI ficará a cargo da Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental - DIRGED, em conjunto com a Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP, que convocarão e capacitarão os multiplicadores previamente selecionados e indicados pelas áreas.~~

~~§ 1º Cabe aos multiplicadores o treinamento dos demais usuários de suas respectivas unidades administrativas, ficando a cargo dos gestores a organização das reuniões e a convocação da equipe.~~

~~§ 2º Os gestores e os multiplicadores de cada unidade deverão divulgar e estimular o acesso dos servidores ao conteúdo disponibilizado na Rede TJMG, no menu "Administrativo>Sistema de Informação Eletrônica (SEI)". (Artigo revogado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1449/2023](#))~~

~~Art. 4º As solicitações para eventuais ajustes da lotação de usuários e de permissão de acesso ao Sistema deverão ser consolidadas pelos gestores de cada unidade e encaminhadas para a área de suporte do SEI pelo e-mail <suportesei@tjmg.jus.br>. (Artigo revogado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1449/2023](#))~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 3 de abril de 2017. (Artigo revogado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1449/2023](#))~~

Belo Horizonte, 4 de abril de 2017.

Desembargador **HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO**
Presidente

Desembargador **GERALDO AUGUSTO**
1º Vice-Presidente

Desembargador **WAGNER WILSON FERREIRA**
2º Vice-Presidente

Desembargador **SAULO VERSIANI PENNA**
3º Vice-Presidente

Desembargador **ANDRÉ LEITE PRAÇA**
Corregedor-Geral de Justiça



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

ANEXO I

(a que se refere o §3º do art. 2º da Portaria Conjunta da Presidência nº 622, de 4 de abril de 2017)

Unidades Administrativas da DEARHU para as quais deverão ser encaminhadas as demandas no SEI relativas a SERVIDORES.

ASSUNTO	UNIDADE ADMINISTRATIVA DESTINATÁRIA			
	CPROV	CONCES	CORSET	COPASE
	Coordenação de Provimento na 1ª Instância	Coordenação de Controle e Concessões na 1ª Instância	Coordenação de Provimento e Concessões na Secretaria do Tribunal	Coordenação de Processamento de Pagamentos de Servidores
	Servidores da 1ª Instância		Servidores da 2ª Instância	
ADICIONAIS		X	X	
APOSENTADORIA / ABONO PERMANÊNCIA		X	X	
AUXÍLIO-CRECHE		X	X	
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO		X	X	
CARREIRA		X	X	
CERTIDÃO DE ÓBITO	X		X	
CESSÃO / DISPOSIÇÃO OUTRO ÓRGÃO	X		X	
DESCONTO SAÚDE IPSEMG	X		X	
DESLIGAMENTOS	X		X	
FÉRIAS / FÉRIAS-PRÊMIO		X	X	
FREQUÊNCIA		X	X	
INFORMAÇÕES PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE	X		X	
NOMEAÇÕES / DESIGNAÇÕES / SUBSTITUIÇÕES DIVERSAS	X		X	
PERMUTA / REMOÇÃO	X			
REGISTROS FUNCIONAIS / ALTERAÇÕES CADASTRAIS /CARTEIRA FUNCIONAL / CRACHÁ	X		X	
LICENÇA MATERNIDADE / ADOÇÃO / INTERESSE PARTICULAR / ACOMPANHAR CÔNJUGE	X		X	
DEMAIS LICENÇAS ADMINISTRATIVAS, OBSERVADA A COMPETÊNCIA DA GERSEV		X	X	
PAGAMENTO				X
SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO		X	X	

(Anexo revogado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 868/2019](#))



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

ANEXO II

(a que se refere o §3º do art. 2º da Portaria Conjunta da Presidência nº 622, de 4 de abril de 2017)

Unidades Administrativas da DEARHU para as quais deverão ser encaminhadas as demandas no SEI relativas a MAGISTRADOS.

ASSUNTO	UNIDADE ADMINISTRATIVA DESTINATÁRIA			
	COPAM	GERMAG	COMAG	COMARC
	Coordenação de Processamento de Pagamentos de Magistrados	Gerência da Magistratura	Coordenação de Registro e de Concessões aos Magistrados	Coordenação de Provimento de Comarcas
ALTERAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA			X	
ALTERAÇÕES CADASTRAIS/REGISTROS FUNCIONAIS				X
APOSENTADORIA/ABONO PERMANÊNCIA			X	
AUXÍLIO FUNERAL / REEMBOLSO DE DESPESAS COM FUNERAL	X			
AUXÍLIO MORADIA		X		
AVERBAÇÃO DE TEMPO			X	
CARREIRA				X
CARTEIRA FUNCIONAL - CRACHÁ		X		
COMPENSAÇÃO HC / TURMA RECURSAL			X	X
DESIGNAÇÕES		X	X	X
DIÁRIAS		X		
EXONERAÇÃO			X	
FALECIMENTO/DIREITOS BENEFICIÁRIOS		X		
FÉRIAS PRÊMIO			X	
FÉRIAS REGUL.			X	X
HABILITAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS	X			
LICENÇAS			X	
PAGAMENTO	X			
PERMUTA/REMOÇÃO			X	X
PLANTÕES			X	X
REEMBOLSO DE DESPESAS		X		
SUBSTITUIÇÃO			X	X
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO				X
Processos julgados - TURMAS RECURSAIS				X

(Anexo revogado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 868/2019](#))



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

ANEXO III

(a que se refere o §3º do art. 2º da Portaria Conjunta da Presidência nº 622, de 4 de abril de 2017)

Assuntos administrativos a serem tramitados para a Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT .

ASSUNTO	GERSAT (Gerência de Saúde no Trabalho)
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	X
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA	X
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – PERÍCIA MÉDICA	X
REQUERIMENTO DE REEMBOLSO DE DESPESAS COM TRANSPORTES PARA FINS DE PERÍCIA MÉDICA	X

A Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT receberá os expedientes eletrônicos administrativos via SEI, observadas as atribuições legais da área, conforme previsto nas Resoluções 510/2006 e 522/2007.

Atestados médicos e/ ou odontológicos digitalizados não serão aceitos para fins de concessão de licença-saúde. O documento original deve tramitar conforme previsto no art. 3º da Resolução 510/2006 - encaminhado à unidade da GERSAT da comarca-sede do Pólo Regional de Saúde a que pertencer o servidor até o primeiro dia útil subsequente ao início do afastamento, podendo, excepcionalmente, ser protocolizado em Polo Regional de Saúde ou Fórum diverso ao de sua lotação.

(Anexo revogado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 868/2019](#))